

D.O.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Quarta-feira, **13**
de dezembro de **2017**
Edição 017

www.campos.rj.gov.br



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | *Rafael Diniz*

VICE - PREFEITA | *Conceição Sant'Anna*

Gabinete do Prefeito Alexandre Bastos Loureiro dos Santos	Sec. Municipal de Desenvolvimento Humano e Social Sana Gimenes Alvarenga Domingues	Superintendência de Iluminação Pública Daniel Duarte Michel
Guarda Civil Municipal William Carvalho Pacheco Bolckau	Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária Mariana Souza Oliveira Lontra Costa	Instituto Municipal de Trânsito e Transporte – IMTT Renato César Areas Siqueira
Procuradoria Geral do Município José Paes Neto	Superintendência do Procon Douglas Leonard Queiroz Pessanha	Empresa Municipal de Habitação – EMHAB José Amaro de Azevedo Almeida
Sec. Municipal de Governo Fábio Gomes de Freitas Bastos	Superintendência dos Direitos do Idoso Heloisa Landim Gomes	Sec. Municipal de Desenvolvimento Ambiental Leonardo Barreto Almeida Filho
Sec. Municipal da Transparência e Controle José Felipe Quintanilha França	Coordenadoria de Defesa Civil Geremias Nogueira Neto	Superintendência de Limpeza Pública Alfredo Siqueira Dieguez
Sec. Municipal de Fazenda Leonardo Diógenes Wigand Rodrigues	Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico Victor de Aquino Vianna Fernandes	Sec. Municipal de Saúde Fabiana de Mello Catalani Rosa
Sec. Municipal de Gestão Pública André Luiz Gomes de Oliveira	Sup. do Fundo de Desenv. de Campos – Fundecam Rodrigo Anido Lira	Fundação Municipal de Saúde Fabiana de Mello Catalani Rosa
Superintendência de Comunicação Thiago Paiva Toledo Bellotti	Superintendência de Agricultura e Pecuária Nildo Nunes Cardoso	Hospital Ferreira Machado Pedro Ernesto Simão
Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes Luciana Eccard Rodrigues	Superintendência de Pesca e Aquicultura José Roberto Pessanha	Hospital Geral de Guarus Guilherme Ribeiro Rangel
Superintendência da Igualdade Racial Lucia Regina Silva Santos	Superintendência de Trabalho e Renda Gustavo Matheus de Oliveira Santos	Fundação Municipal da Infância e da Juventude Suellen André de Souza
Fundação Municipal de Esportes Raphael Elbas Neri deThuin	Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação Romeu e Silva Neto	Previcampos André Luiz Gomes de Oliveira
Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima Maria Cristina Torres Lima	Sec. Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana Cledson Sampaio Bitencourt	Codemca Carlos Vinicius Viana Vieira

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 1898/2017

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL a Sueli Maria Almeida dos Santos.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 1747/2016:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Sueli Maria Almeida dos Santos, Professora II – 35h - Padrão G, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 10134, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º, da EC nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da CF/88.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 4.101,19, (quatro mil cento e um reais e dezenove centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento:	Cargo Professor II – 35h – Padrão G.	Anexo III da Lei Municipal nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 7429/2003 e Lei nº 8133/2009 c/c Decreto Municipal nº 120/2003 e Lei nº 8703/2016	R\$ 2.508,23
Quinquênio - 25%		Art. 60 da Lei nº 5.247/91	R\$ 679,00
D.A.		Complemento de Vencimento de acordo com a Lei nº 7345/2002	R\$ 207,80
Progressão – 20%		Art. 31, II e art. 63, §2º, art. 64 e art. 66 §2º da Lei Municipal nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R\$ 543,20
Adicional - 06%		Art. 8º da Lei nº 5132/90 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei nº 7345/2002	R\$ 162,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 31 de julho de 2017.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

(Republicada por ter saído com incorreção)

PORTARIA Nº 2070/2017

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

RESOLVE, republicar a Portaria nº 2194/2015, publicada em 09/09/2015, para que a mesma passe a vigor nos seguintes termos:

RESOLVE, com base no art.3º da EC nº 47/2005, conforme processo nº 1551/2015, APOSENTAR, a Atendente de Consultório – Padrão “O”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 2096, **Erlite Dias da Silva**, com proventos integrais, a serem fixados pela Secretaria Municipal de Gestão Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 29 de agosto de 2017.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

(Republicada por ter saído com incorreção)

PORTARIA Nº 2553/2017

Dispõe sobre concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Nilo Lima Araújo e Erevilma Lima Francisco Araújo.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 4942/2017, publicado em 17/11/2017:

Art.1º - Reverter o percentual de Pensão concedido a Ana Lúcia Lima Araújo, na condição de filha, até então pensionista, PARA Nilo Lima Araújo, na condição de filho menor de 21 anos de idade, do falecido funcionário Nilo Montec Araújo, pertencente ao quadro de ex servidores desta municipalidade, era lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na função de Agente de Serviços Gerais III, matrícula nº 4485, visto que a mencionada filha completou 21 anos de idade em 16/03/2016, para que Nilo Lima Araújo passe a perceber o percentual de 50% (cinquenta por cento) dos proventos



do falecido servidor acima citado, ficando os outros 50% (cinquenta por cento) destinados a viúva **Erevilma Lima Francisco Araújo**, tudo com base no art. 111 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e art. 8º, I e III, 73, 74, 76, 78, III e 79 da Lei nº 6786/99, alterada pela Lei nº 8.135/09- PREVICAMPOS. Devido a tal ato, ficam alteradas as Portarias nº 114/2006 e 025/2014 de concessão de pensão e 201/2014 e 137/2007 de fixação de proventos.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, em R\$ 1.179,68 (um mil, cento e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos), a partir de 16/03/2016, data em que Ana Lúcia completou 21 anos de idade, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Agente de Serviços Gerais III		Art. 40, §7º, II e §8º da CF/88, redação dada pela EC 41/2003 c/c art. 2º da Lei nº 10887/2004, art. 8º, I, 73, 74, 76, 78 e 79 da Lei nº 6786/99 alterada pela Lei nº 8135/09	R\$ 1.179,68

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88, em razão da concessão de Medida Liminar nos autos da ADIN nº 4.582, que analisa questionamento ao disposto no art. 15 da Lei nº 10.887/2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 04 de dezembro de 2017.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

PORTARIA Nº 2556/2017

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

RESOLVE, a pedido, conforme despacho exarado no processo nº 06218/2017, EXONERAR do Serviço Público Municipal, a Médica III – 24 horas - Padrão A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula 24344, **Rosa de Fatima Assis Barboza de Almeida**, com efeito a contar de 06/10/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 05 de dezembro de 2017.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

PORTARIA Nº 2557/2017

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Reginaldo Ferreira.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 4776/2017:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a **Reginaldo Ferreira**, Agente de Serviços Gerais III - Padrão Q, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, matrícula nº 3512, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º, da EC nº 47/2005.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 2.064,75, (dois mil, sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Agente de Serviços Gerais III – Padrão Q		Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, aletrada pela Lei nº 8644/2015, Lei nº 8703/2016	R\$ 1.332,10
Quinquênio - 35%		Art. 60 da Lei nº 5.247/91	R\$ 466,23
Insalubridade – 20%		Lei nº 7097/2001; art. 113 – LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 266,42

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 05 de dezembro de 2017.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

PORTARIA Nº 2558/2017

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Maria Jose Leal Alves.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 4917/2017:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a **Maria Jose Leal Alves**, Assistente Administrativo II - Padrão P, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, matrícula nº 4704, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º, da EC nº 47/2005.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 4.302,36, (quatro

mil, trezentos e dois reais e trinta e seis centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Assistente Administrativo II – Padrão P		Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, aletrada pela Lei nº 8644/2015, Lei nº 8703/2016	R\$ 3.186,94
Quinquênio - 35%		Art. 60 da Lei nº 5.247/91	R\$ 1.115,42

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 05 de dezembro de 2017.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

PORTARIA Nº 2559/2017

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Roneide Barreto da Silveira de Sousa.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 5679/2017:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a **Roneide Barreto da Silveira de Sousa**, Auxiliar de Secretaria - Padrão O, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 5905, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º, da EC nº 41/2003.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 2.955,47, (dois mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Auxiliar de Secretaria – Padrão O		Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, aletrada pela Lei nº 8644/2015, Lei nº 8703/2016	R\$ 2.273,44
Quinquênio - 30%		Art. 60 da Lei nº 5.247/91	R\$ 682,03

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 05 de dezembro de 2017.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

PORTARIA Nº 2560/2017

Dispõe sobre concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Marilda Pinto Gama.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 5393/2017, publicado em 22/11/2017:

Art.1º - Conceder PENSÃO mensal a **Marilda Pinto Gama**, na condição de viúva do falecido funcionário Milton de Souza Gama, pertencente ao quadro de inativos desta Municipalidade, era lotado na Guarda Civil Municipal, na função de Guarda Civil Municipal 3ª categoria – Padrão J, matrícula nº 4033, uma PENSÃO MENSAL no percentual correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos do falecido servidor acima citado, com efeito a contar de 02/08/2017, DATA DO ÓBITO, tudo com base nos arts.8º, 73,74 e 76 da Lei nº 6786/1999-PREVICAMPOS.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 2.801,01 (dois mil, oitocentos e um reais e um centavo), a partir da data do óbito, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Guarda Civil Municipal 3ª categoria - Padrão J		Parcela Única: Art. 40, §§7º, 8º da CF/88, redação dada pela EC 41/2003 c/c art. 8º, I, 73, 74 e 76 da Lei Municipal nº 6786/99, alterada pela Lei nº 8135/09	R\$ 2.801,01

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88 em razão da concessão de medida liminar proferida nos autos da ADIN nº 4582, que analisa questionamento ao disposto no artigo 15 da Lei nº 10.887/04.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 05 de dezembro de 2017.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

PORTARIA Nº 2561/2017

Dispõe sobre concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Alice Barcellos de Almeida Lopes Gomes.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no

uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 1363/2017, publicado em 29/11/2017:

Art. 1º - Conceder PENSÃO mensal a Alice Barcellos de Almeida Lopes Gomes, na condição de viúva do falecido funcionário José Carlos Pedra Gomes, pertencente ao quadro de ex servidores desta Municipalidade, era lotado na Fundação Municipal de Saúde, na função de Agente de Serviços Gerais III – Padrão E, matrícula nº 28413, uma PENSÃO MENSAL no percentual correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos do falecido servidor acima citado, com efeito a contar de 01/03/2017, DATA DO ÓBITO, tudo com base nos arts. 8º, 73, 74 e 76 da Lei nº 6786/1999-PREVICAMPOS.

Art. 2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 1.109,35 (um mil, cento e nove reais e trinta e cinco centavo), a partir da data do óbito, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Agente de Serviços Gerais III - Padrão E		Parcela Única: Art. 40, §§7º, 8º da CF/88, redação dada pela EC 41/2003 c/c art. 8º, I, 73, 74, 76 e 78 da Lei Municipal nº 6786/99, alterada pela Lei nº 8135/09	R\$ 1.109,35

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88 em razão da concessão de medida liminar proferida nos autos da ADIN nº 4582, que analisa questionamento ao disposto no artigo 15 da Lei nº 10.887/04.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 06 de dezembro de 2017.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

PORTARIA Nº 2564/2017

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

RESOLVE, por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, republicar a Portaria nº 866/2016, publicada em 16/05/2016, que já republicava a Portaria nº 338/2010, publicada em 20/05/2010, para que a mesma passe a vigor nos seguintes termos:

RESOLVE, com base no art. 6º da EC nº 41/2003 c/c §5º do art. 40 da CF/88, APOSENTAR, a Professora I – 16h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 1937, **Josete Ribeiro da Silva**, com proventos integrais, a serem fixados pela Secretaria Municipal de Gestão Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 06 de dezembro de 2017.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

PORTARIA Nº 2565/2017

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

RESOLVE, por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, republicar a Portaria nº 1158/2012, publicada em 27/04/2012, para que a mesma passe a vigor nos seguintes termos:

RESOLVE, com base no art. 6º da EC nº 41/2003 c/c §5º do art. 40 da CF/88, APOSENTAR, a Professora II – 25h - H, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 6853, **Oneida Lontra Gomes da Silva**, com proventos integrais, a serem fixados pela Secretaria Municipal de Gestão Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 06 de dezembro de 2017.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

PORTARIA Nº 2566/2017

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

RESOLVE, por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, republicar a Portaria nº 1510/2008, publicada em 07/06/2008, para que a mesma passe a vigor nos seguintes termos:

RESOLVE, com base no art. 6º da EC nº 41/2003 c/c §5º do art. 40 da CF/88, APOSENTAR, a Professora I – 16h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 4044, **Eliane Ribeiro de Souza**, com proventos integrais, a serem fixados pela Secretaria Municipal de Gestão Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 06 de dezembro de 2017.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 451/2017

(REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o art. 2º do Decreto nº 304/2013 determina que os Secretários Municipais e Presidentes dos Órgãos da Administração Pública Indireta deverão indicar Gestores e Fiscais de Contratos,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria anterior que dispõe sobre a nomeação de GESTORES DE CONTRATOS, DE FISCALIS DE CONTRATOS, da COMISSÃO DE COMPRAS DE MATERIAIS e da COMISSÃO DE RECEBIMENTOS DE MATERIAIS da Guarda Civil Municipal de Campos dos Goytacazes.

Art. 2º - Nomear o servidor **ALUIZIO DA SILVA BARRETO**, GM matrícula 14.779 para GESTOR DE CONTRATOS.

Art. 3º - Nomear os servidores **WESLEY HELENO TAVARES**, GM matrícula 18.554 e **CLÉCIO ANDRADE DE SOUZA**, GM matrícula 14.777 para FISCALIS DE CONTRATOS.

Art. 4º - Nomear a COMISSÃO DE COMPRA DE MATERIAIS constituída por **ALUIZIO DA SILVA BARRETO**, GM matrícula 14.779, **WESLEY HELENO TAVARES**, GM matrícula 18.554, **CLÉCIO ANDRADE DA SILVA**, GM matrícula 14.777 e **MARLON ANDREWS DA SILVA**, matrícula 13.628.

Art. 5º - Nomear a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS, constituída por **ALUIZIO DA SILVA BARRETO**, GM matrícula 14.779, **WESLEY HELENO TAVARES**, GM matrícula 18.554, **CLÉCIO ANDRADE DA SILVA**, GM matrícula 14.777 e **LUIZ ANTÔNIO ALMEIDA**, GM matrícula 13.958.

Art. 6º - Comunique-se ao Diretor Administrativo, para que faça as devidas anotações e registros.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 23 de novembro de 2017.

Wylliam Carvalho Pacheco Bolckau
Cmt. Geral da Guarda Civil Municipal
Matrícula 13.547

Secretaria Municipal de Gestão Pública

Portaria nº 975/2017

Campos dos Goytacazes, 11 de dezembro de 2017.

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167 da Lei nº 5.247/1991, resolve:

1 - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trate o Processo nº 7380/2017, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

2 - Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias nº 099/2017, 100/2017 e 101/2017, publicadas no dia 04/01/2017.

3 - Publique-se.

André Luiz Gomes de Oliveira
Secretário Municipal de Gestão Pública

Portaria nº 976/2017

Campos dos Goytacazes, 11 de dezembro de 2017.

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167 da Lei nº 5.247/1991, resolve:

1 - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trate o Processo nº 7381/2017, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

2 - Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias nº 099/2017, 100/2017 e 101/2017, publicadas no dia 04/01/2017.

3 - Publique-se.

André Luiz Gomes de Oliveira
Secretário Municipal de Gestão Pública

Portaria nº 977/2017

Campos dos Goytacazes, 11 de dezembro de 2017.

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167 da Lei nº 5.247/1991, resolve:

1 - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os

fatos de que trate o Processo nº7379/2017, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

2 - Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias nº 099/2017, 100/2017 e 101/2017, publicadas no dia 04/01/2017.

3 - Publique-se.

André Luiz Gomes de Oliveira
Secretário Municipal de Gestão Pública

Secretaria Municipal de Fazenda**Edital nº: 05/2017**

Ficam intimados os seguintes sujeitos passivos para no prazo de 05 (CINCO) dias corridos da publicação deste edital, comparecerem na Secretaria Municipal de Fazenda (Rua Treze de Maio, nº129), a fim de regularizar junto a este órgão sua situação referente ao ISS Construção Civil de obra executada ou em execução, sob pena de serem adotadas as devidas medidas fiscais.

1- Contribuinte: Adriano Mota Barreto
Inscrição Imobiliária: 148.801

2- Contribuinte: Ailton de Abreu Junior
Inscrição Imobiliária: 148.868

3- Contribuinte: Alcides Rangel Ribeiro
Inscrição Imobiliária: 96.632

4- Contribuinte: Alcides Rangel Ribeiro
Inscrição Imobiliária: 96.684

5- Contribuinte: Aluizio Jorge Barreto
Inscrição Imobiliária: 26.170

6- Contribuinte: Anderson dos Santos Barreto
Inscrição Imobiliária: 155.235

7- Contribuinte: Angelo Ribeiro Gomes
Inscrição Imobiliária: 58.503

8- Contribuinte: Antonio Jorge de Oliveira
Inscrição Imobiliária: 109.656

9- Contribuinte: Amara Lucia Barbosa de Souza Rangel
Inscrição Imobiliária: 138.977

10- Contribuinte: Amaro Gomes
Inscrição Imobiliária: 74.136

11- Contribuinte: Amaro Gomes
Inscrição Imobiliária: 74.338

12- Contribuinte: Amaro Gomes
Inscrição Imobiliária: 74.544

13- Contribuinte: Amaro Gomes
Inscrição Imobiliária: 105481

14- Contribuinte: Amaro Gomes
Inscrição Imobiliária: 107.122

15- Contribuinte: Arlindo Gomes Viana Coelho Filho
Inscrição Imobiliária: 148.811

16- Contribuinte: Aroldo Pereira
Inscrição Imobiliária: 108.726

17- Contribuinte: Augusto Ferreira do Nascimento
Inscrição Imobiliária: 139.012

18- Contribuinte: Carlos Alberto Barbosa
Inscrição Imobiliária: 122.304

19- Contribuinte: Carlos Alberto Nogueira Bichara
Inscrição Imobiliária: 137.443

20- Contribuinte: Carlos Henrique de Oliveira Barreto
Inscrição Imobiliária: 148.952

21- Contribuinte: Carlos Mauricio Crespo Muquici
Inscrição Imobiliária: 125.201

22- Contribuinte: Carlos Vinicius de Andrade Holder
Inscrição Imobiliária: 152.873

23- Contribuinte: Cecilia Damiano de Oliveira
Inscrição Imobiliária: 10.455

24- Contribuinte: Celso Fonseca
Inscrição Imobiliária: 74.406

25- Contribuinte: Cidinei Gomes Serafim
Inscrição Imobiliária: 137.574

26- Contribuinte: Cintia Nogueira Trindade
Inscrição Imobiliária: 121.587

27- Contribuinte: Claudia Marcia de Almeida Azevedo Matias
Inscrição Imobiliária: 158.974

28- Contribuinte: Claudionor Barcelos
Inscrição Imobiliária: 61.407

29- Contribuinte: Cledilson Soares Lopes
Inscrição Imobiliária: 56.130

30- Contribuinte: Cristiane Rangel Silva
Inscrição Imobiliária: 110.076

31- Contribuinte: Dalva Lea Paes Mata
Inscrição Imobiliária: 122.511

32- Contribuinte: Debora dos Santos Barreto
Inscrição Imobiliária: 137.968

33- Contribuinte: Delma Cassiano
Inscrição Imobiliária: 122.154

34- Contribuinte: Denilson Gomes da Silva
Inscrição Imobiliária: 110.117

35- Contribuinte: Dirceia Farias
Inscrição Imobiliária: 11.127

36- Contribuinte: Edinea das Neves Pinto
Inscrição Imobiliária: 121.030

37- Contribuinte: Edmundo Umbelino
Inscrição Imobiliária: 140.041

38- Contribuinte: Edson Rodrigues de Carvalho
Inscrição Imobiliária: 140.225

39- Contribuinte: Elisete Pereira Medeiros
Inscrição Imobiliária: 140.520

40- Contribuinte: Evaldo de Abreu
Inscrição Imobiliária: 45.434

41- Contribuinte: Fausto Ribeiro Bastos
Inscrição Imobiliária: 33.902

42- Contribuinte: Firmino da Silva Saldanha
Inscrição Imobiliária: 64.423

43- Contribuinte: Flavio Veiga Gomes
Inscrição Imobiliária: 152.656

44- Contribuinte: Francisco Jorge Borges Ferreira
Inscrição Imobiliária: 74.546

45- Contribuinte: Geilsa de Oliveira Pereira
Inscrição Imobiliária: 57.991

46- Contribuinte: Genildo Pereira Chagas
Inscrição Imobiliária: 62.792

47- Contribuinte: Gilberto Rangel Pereira
Inscrição Imobiliária: 93.112

48- Contribuinte: Gualter Rangel Martins
Inscrição Imobiliária: 12.084

49- Contribuinte: Gumercindo Narciso Figueiredo
Inscrição Imobiliária: 30.300

50- Contribuinte: Hermenegildo Pinto Cardoso
Inscrição Imobiliária: 109.993

51- Contribuinte: Herval da Silva França
Inscrição Imobiliária: 151.403

52- Contribuinte: Irene Gonçalves da Silva Velloso
Inscrição Imobiliária: 110.606

53- Contribuinte: Irineu Ferreira de Oliveira Junior
Inscrição Imobiliária: 150.942

54- Contribuinte: Ivanildo da Silva Souza
Inscrição Imobiliária: 110.111

55- Contribuinte: Jamil Rodrigues Sales
Inscrição Imobiliária: 152.275

56- Contribuinte: Jean Carlos Alves de Matos
Inscrição Imobiliária: 161.002

57- Contribuinte: Jeane Gomes Izidoro
Inscrição Imobiliária: 137.451

58- Contribuinte: Joilson Nascimento de Oliveira
Inscrição Imobiliária: 160.673

59- Contribuinte: Jones Wenstein Rodrigues Viana
Inscrição Imobiliária: 109.627

60- Contribuinte: Jose Claudio Azevedo
Inscrição Imobiliária: 157.307

- 61- Contribuinte: Jose da Conceição Tavares
Inscrição Imobiliária: 134.986
- 62- Contribuinte: Jose da Conceição Tavares
Inscrição Imobiliária: 135.098
- 63- Contribuinte: Jose Linhares Piraciaba
Inscrição Imobiliária: 91.396
- 64- Contribuinte: Jose Luiz da Silva
Inscrição Imobiliária: 130.744
- 65- Contribuinte: Jose Luiz Henriques Mothe
Inscrição Imobiliária: 72.938
- 66- Contribuinte: Jose Fernandes Motta
Inscrição Imobiliária: 139.665
- 67- Contribuinte: Jose Manoel de Azevedo
Inscrição Imobiliária: 105.848
- 68- Contribuinte: Josimar Santana de Andrade
Inscrição Imobiliária: 137.474
- 69- Contribuinte: Julio Freitas de Menezes
Inscrição Imobiliária: 92.888
- 70- Contribuinte: Leandra Maria Ribeiro Cordeiro Pedra
Inscrição Imobiliária: 111.397
- 71- Contribuinte: Leandro Wagner da Silva Pinto
Inscrição Imobiliária: 156.748
- 72- Contribuinte: Lenilton do Nascimento Gonçalves
Inscrição Imobiliária: 108.862
- 73- Contribuinte: Leoncio Gomes da Silva
Inscrição Imobiliária: 148.883
- 74- Contribuinte: Lorrany dos Santos Carvalho
Inscrição Imobiliária: 109.069
- 75- Contribuinte: Luiz Carlos Manhaes dos Santos
Inscrição Imobiliária: 108.943
- 76- Contribuinte: Luiz Fernando de Azevedo Soares
Inscrição Imobiliária: 92.553
- 77- Contribuinte: Manoel Ribeiro Manhaes
Inscrição Imobiliária: 58.226
- 78- Contribuinte: Maria Amelia Monteiro dos Santos
Inscrição Imobiliária: 108.789
- 79- Contribuinte: Maria das Dores da Silva de Barcellos Teixeira
Inscrição Imobiliária: 110.345
- 80- Contribuinte: Maria Erenilza Ribeiro da Silva
Inscrição Imobiliária: 155.796
- 81- Contribuinte: Maria Helena de Souza Manzani
Inscrição Imobiliária: 162.342
- 82- Contribuinte: Maria Ivani Pinto Faisca
Inscrição Imobiliária: 141.261
- 83- Contribuinte: Maria Jose de Freitas Ribeiro
Inscrição Imobiliária: 102.674
- 84- Contribuinte: Maria Neuzi dos Santos Pessanha
Inscrição Imobiliária: 71.917
- 85- Contribuinte: Maxwell Neto de Oliveira
Inscrição Imobiliária: 12.218
- 86- Contribuinte: Maxwell Neto de Oliveira
Inscrição Imobiliária: 160.371
- 87- Contribuinte: Mercedes Gonçalves
Inscrição Imobiliária: 109.521
- 88- Contribuinte: Michele Wiles dos Santos Soares
Inscrição Imobiliária: 155.772
- 89- Contribuinte: Miriam Carla de Souza Fonseca Teixeira
Inscrição Imobiliária: 136.826
- 90- Contribuinte: Nadia Gomes das Chagas
Inscrição Imobiliária: 141.550
- 91- Contribuinte: Nilcely de Souza Peres de Freitas
Inscrição Imobiliária: 122.635
- 92- Contribuinte: Norma Regina Gomes de Siqueira
Inscrição Imobiliária: 73.947
- 93- Contribuinte: Oliceia Pessanha de Carvalho
Inscrição Imobiliária: 141.509
- 94- Contribuinte: Olivan Cordeiro de Souza
Inscrição Imobiliária: 139.827
- 95- Contribuinte: Onesio Henrique Gonçalves
Inscrição Imobiliária: 110.394
- 96- Contribuinte: Oridio Azevedo Ramos
Inscrição Imobiliária: 133.157
- 97- Contribuinte: Osvaldo Chaves Ribeiro
Inscrição Imobiliária: 135.481
- 98- Contribuinte: Paulo Fernando Miguel
Inscrição Imobiliária: 109.711
- 99- Contribuinte: Paulo Roberto dos S. Cordeiro
Inscrição Imobiliária: 162.193
- 100- Contribuinte: Paulo Sergio Lubanco Silva
Inscrição Imobiliária: 158.975
- 101- Contribuinte: Pedro Carlos de Oliveira
Inscrição Imobiliária: 116.490
- 102- Contribuinte: Reinaldo Gomes dos Santos
Inscrição Imobiliária: 13.762
- 103- Contribuinte: Reinaldo Pontes Barreto
Inscrição Imobiliária: 142.544
- 104- Contribuinte: Regina Claudia Wagner Moreira
Inscrição Imobiliária: 73.882
- 105- Contribuinte: Renato dos Santos Leite
Inscrição Imobiliária: 109.541
- 106- Contribuinte: Ricardo Arantes Souza
Inscrição Imobiliária: 139.687
- 107- Contribuinte: Roberto Gomes Dias
Inscrição Imobiliária: 122.519
- 108- Contribuinte: Rodolfo Jose Rangel da Silva
Inscrição Imobiliária: 63.623
- 109- Contribuinte: Rosa Miranda Alves Carneiro
Inscrição Imobiliária: 60.733
- 110- Contribuinte: Rosaldo Batista de Souza
Inscrição Imobiliária: 16.990
- 111- Contribuinte: Rosemary Vieira Brum
Inscrição Imobiliária: 141.459
- 112- Contribuinte: Rubens Ribeiro Rodrigues
Inscrição Imobiliária: 154.148
- 113- Contribuinte: Rui Gonçalo Nunes
Inscrição Imobiliária: 14.419
- 114- Contribuinte: Ruth Maria Ribeiro
Inscrição Imobiliária: 167.034
- 115- Contribuinte: Sandra Mara de Azevedo Vilela
Inscrição Imobiliária: 142.695
- 116- Contribuinte: Sebastião Gomes Rodrigues
Inscrição Imobiliária: 109.390
- 117- Contribuinte: Sueli de Lemos Matta
Inscrição Imobiliária: 149.896
- 118- Contribuinte: Tania Lucia Alves da Silva
Inscrição Imobiliária: 137.799
- 119- Contribuinte: Teofilo Rosa
Inscrição Imobiliária: 121.841
- 120- Contribuinte: Thiago Martins de Sá
Inscrição Imobiliária: 73.906
- 121- Contribuinte: Uberatan Leão dos Santos Mata
Inscrição Imobiliária: 118.175
- 122- Contribuinte: Vanda Terezinha Vasconcelos
Inscrição Imobiliária: 108.811
- 123- Contribuinte: Valdinei das Chagas Carvalho
Inscrição Imobiliária: 132.856
- 124- Contribuinte: Valdo Barcelos da Silva
Inscrição Imobiliária: 110.515
- 125- Contribuinte: Vanessa Ribeiro Silva
Inscrição Imobiliária: 159.070
- 126- Contribuinte: Vanildo Azevedo da Silva
Inscrição Imobiliária: 167.024
- 127- Contribuinte: Wagner de Oliveira Cruz
Inscrição Imobiliária: 162.815
- 128- Contribuinte: Waldeyr Lopes Baldino
Inscrição Imobiliária: 120.794
- 129- Contribuinte: Washington Luis Melchades Ferreira
Inscrição Imobiliária: 153.023
- 130- Contribuinte: Wesley Ramos Almeida
Inscrição Imobiliária: 63.556
- 131- Contribuinte: William Terra Ribeiro
Inscrição Imobiliária: 60.215
- 132- Contribuinte: Wolney Jorge Ullich
Inscrição Imobiliária: 148.943

Marcilene Barreto Nunes Daflon
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretária
Matrícula: 36.578

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO ORDINÁRIA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital, ficam convocados de forma ordinária os conselheiros que compõem as Câmaras de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Legislação, Planejamento e Normas, para no período de 01 de dezembro de 2017 (sexta-feira) a 12 de dezembro de 2017 (terça-feira), de 09 às 12 horas e de 14 às 17 horas, na sede do conselho, Rua Sete Capitães, nº. 46, Centro, participarem de reuniões com vistas a estudos e apreciação das Minutas dos Atos Normativos: Resolução que estabelece diretrizes para a implantação das Matrizes Curriculares para os níveis e modalidades de ensino para a rede municipal de educação de Campos dos Goytacazes, a partir do ano letivo de 2018 e Resolução que dispõe sobre a implantação das novas diretrizes do Sistema de Avaliação para os níveis e modalidades de ensino da rede municipal de educação de Campos dos Goytacazes e revoga a Resolução SMECE 01/2016 e a Instrução Normativa de 29 de dezembro de 2016.

Rafael Pinheiro Caetano Damasceno
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação

(Replicado por incorreção.)

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO ORDINÁRIA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital, ficam convocados de forma ordinária os conselheiros que compõem as Câmaras de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Legislação, Planejamento e Normas, para no período de 01 de dezembro de 2017 (sexta-feira) a 12 de dezembro de 2017 (terça-feira), de 09 às 12 horas e de 14 às 17 horas, na sede do conselho, Rua Sete Capitães, nº. 46, Centro, participarem de reuniões com vistas a estudos e apreciação das Minutas dos Atos Normativos: Resolução que estabelece diretrizes para a implantação das Matrizes Curriculares para os níveis e modalidades de ensino para a rede municipal de educação de Campos dos Goytacazes, a partir do ano letivo de 2018, Resolução que dispõe sobre a implantação das novas diretrizes do Sistema de Avaliação para os níveis e modalidades de ensino da rede municipal de educação de Campos dos Goytacazes e revoga a Resolução SMECE 01/2016 e a Instrução Normativa de 29 de dezembro de 2016 e Resolução que revoga os §§3º e §7º do artigo 12, o § 2º do artigo 14, o artigo 29, e dá nova redação ao §4º do artigo 12, da Resolução SMECE nº 01/2016 que implanta as Diretrizes do Sistema de Avaliação para os níveis e modalidades de ensino para a Rede Municipal de Campos dos Goytacazes.

Rafael Pinheiro Caetano Damasceno
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação

(Replicado por incorreção.)

CONVOCAÇÃO ORDINÁRIA

Pelo presente Edital, ficam convocados todos os membros do Conselho Municipal de Educação de Campos dos Goytacazes, para Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 13 de dezembro de 2017 (quarta-feira), às 09h, na sede deste órgão, localizada na Rua Sete Capitães, nº 46, Centro, nesta cidade.

Pauta:

I - abertura;

II - leitura, aprovação e assinatura da Ata da Assembleia anterior;

III - ordem do dia: Eleição de representante e seu respectivo suplente do Conselho Municipal de Educação para o órgão colegiado do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB; Aprovação da Minuta da Resolução que revoga os § 3º e § 7º do artigo 12, o § 2º do artigo 14, o artigo 29, e dá nova redação ao § 4º do artigo 12, da Resolução SMECE nº 01/2016, que implanta as Diretrizes do Sistema de Avaliação para os níveis e modalidades de ensino para a rede municipal de Campos dos Goytacazes; Pronunciamento e Aprovação da Minuta da Resolução que estabelece Diretrizes para a implantação das Matrizes Curriculares para os níveis e modalidades de ensino para a rede municipal de educação de Campos dos Goytacazes, a partir do ano letivo de 2018, e revoga a Resolução nº 06/2015; Aprovação da Minuta da Resolução que dispõe sobre a implantação das Diretrizes do Sistema de Avaliação para os níveis e modalidades de ensino da rede municipal de educação de Campos dos Goytacazes, revoga a Resolução SMECE nº 01/2016 e a Instrução Normativa de 29 de dezembro de 2016 e assuntos gerais;

IV - comunicação do Presidente;

V - encerramento.

Rafael Pinheiro Caetano Damasceno
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 125/2017
PROCESSO Nº. 2014.103.000101-8-PR
PREGÃO SRP Nº 006/2014
CONTRATADA: **M.A.L.E. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP.**
CNPJ Nº. 07.763.263/0001-00
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática (cartuchos, toners, CD, DVD, e etc.) para suprir as necessidades de toda Rede Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
VALOR GLOBAL: R\$ 131.004,00(cento e trinta e um mil e quatro reais)
FORMA DE PAGAMENTO: 30(trinta) dias.
PRAZO DE CONTRATO: 01 (um) mês.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01/12/2017

Campos dos Goytacazes, 04 de dezembro de 2017.

LUCIANA ECCARD RODRIGUES
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Social

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Resolução do CMAS nº. 15/2017

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 6.080 de 12 de Fevereiro de 1996, alterada pela Lei n.º 8.273 de 05 de Dezembro de 2011 e conforme aprovado na Assembleia Geral Ordinária do dia 10 de novembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar e encaminhar a proposta de alterações da Lei Nº 8.753/2017 – Programa Municipal de Transferência de Renda – Cartão Cooperação, afim de que seja enfrentada pelo crivo do Legislativo, nos seguintes termos: "O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS em reunião ordinária no dia 10 de novembro de 2017 aprovou as alterações na Lei número 8.753/2017 – Programa de Transferência de Renda -Cartão Cooperação :

MINUTA DE ALTERAÇÃO LEGISLATIVA

Art. 1º - (...)

"Art. 2º - O Programa, de natureza temporária e condicionada, tem por objetivos o desenvolvimento da cidadania e a inclusão social da família em situação de vulnerabilidade social por meio de transferência financeira para a garantia mínima de segurança alimentar e nutricional dos municípios.

Art. 3º - Para sua consecução, será entregue cartão magnético às famílias previamente cadastradas e que atendam aos critérios estabelecidos, sendo o benefício creditado mensalmente.

§ 1º - O valor máximo do benefício será de R\$ 200,00, a ser calculado da seguinte maneira:

I – benefício básico no valor de R\$ 100,00, destinado às famílias que atendam aos critérios de vulnerabilidade social estabelecidos nesta lei;

II – benefício variável no valor de R\$ 25,00, no caso de famílias que tenham em sua composição crianças, adolescentes, idosos ou pessoas com deficiência, sendo pago até o limite de 04 benefícios por família.

§ 2º - A autorização de pagamento de que trata este artigo, será feita diretamente ao titular do Cadastro Social Único, mediante formulário específico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social.

§ 3º - O Poder Executivo poderá, por decreto, suspender a execução do programa, sempre que necessário para fins de recadastramento ou em razão de grave crise financeira, comprovada por ato motivado, bem como alterar para mais ou para menos os valores previstos no caput deste artigo, desde que haja, em caso de aumento, disponibilidade orçamentária para esse fim.

Art. 4º - A caracterização da família em situação de vulnerabilidade social para fins de inclusão no Programa obedecerá aos seguintes critérios:

(...)

I - estar referenciada e cadastrada no CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) ou no CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social) de sua base territorial;

(...)

IV - ter renda *per capita* familiar mensal igual ou inferior a ¼ do salário mínimo vigente;

V - estar em situação de vulnerabilidade social.

§1º (...)

§2º - Serão priorizadas as famílias que tenham crianças com idade inferior a 06 anos e/ou idosos acima de 60 anos e/ou pessoa com deficiência.

§3º - revogado

§4º - O cadastramento das famílias será feito nos CRAS e CREAS por meio de apresentação da documentação de todos os componentes do núcleo familiar e preenchimento dos formulários próprios do CadÚnico e do Programa Municipal, com emissão de parecer social como condicionante para a concessão do benefício.

§5º - (...)

I - adolescente gestante ou nutriz, sem representação legal, desde que comprovada a sua necessidade pelos profissionais de serviço social dos CRAS e CREAS, através de estudo e parecer social;

(...)

Art. 5º - O benefício monetário é temporário e será concedido pelo prazo de 24 meses, podendo ser prorrogado após avaliação e solicitação da equipe de atendimento socioassistencial.

Art. 6º - O beneficiário deverá participar do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF ou do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos - PAEF, a ser ofertado no CRAS ou CREAS de abrangência de seu território.

Parágrafo Único - revogado

Art. 7º - (...)

Parágrafo único – o benefício será concedido enquanto perdurar a situação de vulnerabilidade social da família, a ser avaliada pelos equipamentos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social a cada 02 anos, com emissão de parecer social.

Art. 8º - A permanência da família no Programa pressupõe a assinatura do termo de responsabilidade firmado entre o Município e o beneficiário se comprometendo ao cumprimento das normas e diretrizes do Programa;

I - revogado

II - revogado

III - revogado

IV - revogado

V - revogado

VI - revogado

VII - revogado

§1º - revogado

§2º - revogado

§3º - revogado

(...)"

Art. 9º - (...)

I - deixar de enquadrar-se no perfil social a que o programa se destina, conforme avaliação técnica dos profissionais de serviço social;

II - (...)

III - revogado

IV - em caso de óbito do titular, o desligamento será condicionado ao parecer social, que poderá solicitar a transferência de titularidade se mantido o enquadramento da família nos critérios aqui estabelecidos.

Art. 10 - revogado

Art. 11 - (...)

§ 1º - Fica estabelecida para o primeiro ano de vigência desta lei a meta de inclusão no programa de 25% das famílias que, de acordo com os dados do CadÚnico, atendam aos critérios aqui estabelecidos.

§ 2º - As metas de inclusão no programa deverão ser avaliadas anualmente no âmbito do Conselho Municipal de Assistência Social no momento da apreciação das Leis Orçamentárias municipais.

(...)"

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário."

Art.2º: Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua aprovação, e deverá ser publicada por três dias a partir do dia 08, 11 e 12 de Dezembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 07 de Dezembro de 2017.

Elma Coelho Nunes Sizenando
Presidente do CMAS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Fundo de Desenvolvimento de Campos dos Goytacazes

PORTARIA 03/2017

O Superintendente do Fundo de Desenvolvimento de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros para a Comissão Permanente de Valorização e Baixa dos Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis do Município, no âmbito do FUNDECAM.
- Amaro Caldeira da Cruz Júnior – Matrícula 23.109
- Robson Oliveira Chipolecho de Sá – Matrícula 21.497
- Carlos Marcio Crispim Rangel – Matrícula 33.050

Art. 2º - Os membros acima, sob a presidência do primeiro, atuarão com o fim de promover o exame pericial dos bens móveis e imóveis do FUNDECAM, conforme regulamentação o Decreto Municipal 252/2009.

Art. 3º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes-RJ, 07 de dezembro de 2017.

Rodrigo Anido Lira
Superintendente Geral

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental

ATO DO SECRETÁRIO

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – SEDAM, DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, NOS TERMOS DO ARTIGO 19, II DO DECRETO Nº 272/2014 c/c o ARTIGO 5º § 2º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2015, TORNA PÚBLICO QUE FOI CONCEDIDO A **GRAFTEL GRÁFICA E EDITORA EUGÊNIO LTDA - ME, CNPJ Nº 39.227.830/0001-91**, ATRAVÉS DO **PROCESSO Nº 309/2017, LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO LIO Nº 044/2017 VÁLIDA ATÉ 01 DE DEZEMBRO DE 2021, PARA FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE PAPEL, PAPELÃO, CARTOLINA, E CARTÃO, IMPRESSÃO OU NÃO, SIMPLES, PLASTIFICADOS OU DE ACABAMENTO ESPECIAL, INCLUSIVE DE CELOFANE SITUADA NA AVENIDA DEPUTADO BARTOLOMEU LIZANDRO, Nº 1056 – JARDIM CARIÓICA, NESTE MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES SOB AS COORDENADAS UTM SIRGAS 2000 24K 259304.63 M E E 7593572.31 M S.**

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de DEZEMBRO 2017.

LEONARDO BARRETO ALMEIDA FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

ATO DO SECRETÁRIO

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – SEDAM, DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, NOS TERMOS DO ARTIGO 19, II DO DECRETO Nº 272/2014 c/c o ARTIGO 5º § 2º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2015, TORNA PÚBLICO QUE FOI CONCEDIDO A **RIO DE JANEIRO REFRESCOS LTDA, CNPJ Nº 00.074.569/0024-98**, ATRAVÉS DO **PROCESSO Nº 197/2016, LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO LIO Nº 045/2017, VÁLIDA ATÉ 06 DE DEZEMBRO DE 2021, PARA COMÉRCIO ATACADISTA DE CERVEJA, CHOPE E REFRIGERANTE COM OFICINA DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PRIVADA E ESTACIONAMENTO DE CAMINHÕES E AUTOMÓVEIS, SITUADA NA AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 612 – PARQUE CORRIENTES, NESTE MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES SOB AS COORDENADAS UTM SIRGAS 2000 24K 256220.80 M E E 7595043.10 M S.**

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 06 de DEZEMBRO 2017.

LEONARDO BARRETO ALMEIDA FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

Fundação Municipal de Saúde

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO NÚMERO: 0293/2017.
FATO GERADOR: Pregão Presencial (SRP) nº. 023/2017.
PROCESSO: 2017.099.000053-7-PR.
OBJETO: Aquisição de nutrição parenteral manipulada para atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde.
CONTRATADA: **NUTRIMED SERVIÇO MÉDICO EM NUTRIÇÃO PARENTERAL E ENTERAL LTDA.**
CNPJ: 01.226.416/0001-95.
VALOR TOTAL: R\$ 281.300,00 (Duzentos e oitenta e um mil e trezentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 01 (uma) parcela.
PRAZO DO CONTRATO: 30 (trinta) dias.

Campos dos Goytacazes, 23 de Novembro de 2017.

Dra. Fabiana de Mello Catalani Rosa.
Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO NÚMERO: 0294/2017.
FATO GERADOR: Pregão Presencial (SRP) nº. 037/2016.
PROCESSO: 2016.099.000274-6-PR.
OBJETO: Aquisição de gases medicinais com locação de cilindro para a Fundação Municipal de Saúde.
CONTRATADA: **OXI GASES LTDA.**
CNPJ: 36.279.784/0001-86.
VALOR TOTAL: R\$ 97.904,00 (Noventa e sete mil, novecentos e quatro reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 01 (uma) parcela.
PRAZO DO CONTRATO: 30 (trinta) dias.

Campos dos Goytacazes, 24 de Novembro de 2017.

Dra. Fabiana de Mello Catalani Rosa.
Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO NÚMERO: 0303/2017.
FATO GERADOR: Pregão Presencial (SRP) nº. 019/2017.
PROCESSO: 2017.099.000039-6-PR.
OBJETO: Fornecimento de aparelhos de ar condicionado com a devida instalação para atender as unidades hospitalares que integram a estrutura da Fundação Municipal de Saúde.
CONTRATADA: **REFRIGERAÇÃO ICARAI LTDA-EPP.**
CNPJ: 31.541.824/0001-00.
VALOR TOTAL: R\$ 3.786,00 (Três mil e setecentos e oitenta e seis reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 01 (uma) parcela.
PRAZO DO CONTRATO: 30 (trinta) dias.

Campos dos Goytacazes, 01 de Dezembro de 2017.

Dra. Fabiana de Mello Catalani Rosa.
Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

Câmara Municipal

HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO 025/2017

Aprovo os atos praticados no procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 025/2017, processo nº 316/2017 cujo objeto é aquisição de gêneros Alimentícios (pão com manteiga, presunto e queijo, pó de café, açúcar e adoçante) visando atender as da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes e Escola de Gestão - EMUGLE/RJ, pelo período de 06 (seis) meses, e em consequência, **HOMOLOGO** a presente licitação nos itens 01 à 04 à licitante **FREIRE E ROSARIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ (MF) nº. 13591620/0001-94 com o valor global dos itens R\$ 61.697,50 (sessenta e um mil seiscientos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

“Campos dos Goytacazes, 30 de novembro de 2017, 340º da Vila de São Salvador dos Campos e 182º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 365º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes”.

Marcus Welber Gomes da Silva
= Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes =

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista parecer da Comissão Permanente de Licitações, aprovo os atos praticados no processo nº 438/2017, HOMOLOGO o resultado do convite nº 033/2017 e, em consequência, ADJUDICO o seu objeto, Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva mensal programada e corretiva por demanda, para o sistema de transmissores de TV Digital da TV Câmara Campos, pelo período de 03 (três) meses à licitante vencedora: **D2 BROADCAST SOLUÇÕES LTDAME** inscrita no CNPJ(MF) sob nº. 10879424/0001-21, com o valor global de R\$ 76.200,00 (setenta e seis mil e duzentos reais).

PUBLIQUE-SE

“Campos dos Goytacazes, 07 de dezembro de 2017, 340º da Vila de São Salvador dos Campos e 182º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 364º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes”.

Marcus Welber Gomes da Silva
= Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes =



Rafael Diniz
PREFEITO
Conceição Sant'Anna
VICE-PREFEITA
Fábio Gomes de Freitas Bastos
SECRETÁRIO DE GOVERNO

**DIÁRIO OFICIAL
PUBLICAÇÕES**

Sector de Publicações Oficiais
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

OUIDORIA

www.campos.rj.gov.br
E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br
Telefones: (22) 981750969 / 981751431

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

Secretaria Municipal de Governo
Thiago Paiva Toledo Bellotti - Superintendente de Comunicação
Mayra Freire Amaral - Chefe de Publicação

SIC

Serviço de Informação ao Cidadão
sistemas.campos.rj.gov.br/sic